CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº032/2010

SÚMULA – Regulamenta o Diário Oficial do Município, criado pela Lei Municipal nº211/08, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Por não atender aos dispostos no Artigo 9º da Lei nº211/08, onde diz que o Jornal do Município de Apucarana, a partir de 60(sessenta) dias de sua implantação seria "***Diário***", e que até a presente data continua como "***Semanário***", com base nos dispostos da Lei Estadual nº16.238 de 30 de setembro de 2009, fica o **JORNAL TRIBUNA DO NORTE** de Apucarana, considerado também como "*DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*", por sua edição ser diária.

Art. 2º - A contratação do Jornal Tribuna do Norte, como sendo outro Diário Oficial do Município, deverá atender aos dispositivos contidos na Lei de Licitações (lei 8.666/93).

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana, com base no Artigo 2º da Constituição Federal do Brasil, onde consolida que são *Independentes e harmônicos entre si*, poderão dispor da contratação do Jornal também considerado como Diário Oficial do Município, da forma independente, porém as suas publicações deverão atender aos princípios da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo Municipal através de Decreto e o Legislativo Municipal, através de Ato da Mesa Executiva, cada um a critério próprio, poderá regulamentar esta Lei no que julgar necessário para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2010.

MESA EXECUTIVA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

José Airton de Araújo(DECO)
VICE-PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Martins Junior
1º SECRETÁRIO

Luiz Brentan
2º SECRETÁRIO